



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 2º A Gratificação de Representação Judicial – GRJ, inerente ao cargo de Procurador Municipal, instituída pela Lei nº 5.608/2008, alterada pela Lei nº 5.643/2008 e pela Lei nº 5.698/2010, passa a vigorar nos valores e a partir das datas indicadas na tabela abaixo:

DATA	VALOR
1º de maio de 2011	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
1º de setembro de 2011	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
1º de janeiro de 2012	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º A Gratificação de Exercício de Atividade de Transporte – GEAT e a Gratificação de Exercício de Atividade de Transporte da Guarda Municipal de Olinda – GEATGMO, de que trata a Lei nº 5.557/2007, passarão a vigorar no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de maio de 2011.

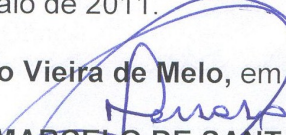
Art. 4º As gratificações de que trata esta Lei terão seus valores revistos de acordo com a política remuneratória do Poder Executivo Municipal.

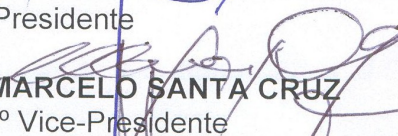
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Ficam revogados os arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 5.355/2002.

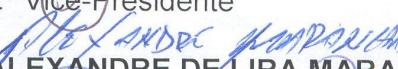
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2011.

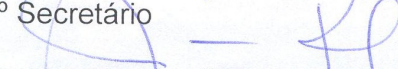
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de junho de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE DE LIRA MARANHÃO
1º Secretário


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI nº 5722 /2011

Institui a Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF para os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, Auditor do Sistema Municipal de Auditoria do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior e Fiscal de Obras do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo, dispõe sobre o valor da Gratificação de Representação Judicial – GRJ, instituída pela Lei nº 5.608/2008, alterada pela Lei nº 5.643/2008 e pela Lei nº 5.698/2010 e sobre o valor da Gratificação de Exercício de Atividade de Transporte – GEAT e da Gratificação de Exercício de Atividade de Transporte da Guarda Municipal de Olinda – GEATGMO, de que trata a Lei nº 5.557/2007, revoga os arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 5.355/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E eu sanciono a presente Lei.

Olinda, 13 de junho de 2011.

Renildo Calheiros
RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica instituída, a partir de 1º de maio de 2011, a Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Controle Urbano e Meio Ambiente do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, Auditor do Sistema Municipal de Auditoria do Grupo Ocupacional Técnico de Nível Superior, e Fiscal de Obras do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, de que trata a Lei nº 5.615/2008, que estejam no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Parágrafo único. A Gratificação de Produtividade percebida pelos ocupantes do cargo de Fiscal de Obras do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo será substituída pela gratificação de que trata o caput, ficando vedada a percepção cumulativa de ambas as gratificações em qualquer período.